

IV – acompanhar a execução financeira de contratos, convênios, termos de parceria, acordos e instrumentos congêneres;

V – analisar e emitir parecer financeiro em relação à prestação de contas de recursos repassados pela Seap em convênios de saída e termos de parceria, bem como orientar as demais unidades da secretaria;

VI – instruir os municípios e as entidades quanto à documentação a ser apresentada e encaminhá-la para análise técnica acerca do cumprimento do objeto;

VII – identificar os convenientes inadimplentes e adotar as providências necessárias, de acordo com as normas de prestação de contas;

VIII – atuar de forma conjunta com a Unidade Setorial de Controle Interno na proposição de melhorias nos processos de celebração e execução dos contratos, termos de parceria, convênios, acordos e instrumentos congêneres.

#### Seção II

##### Da Superintendência de Infraestrutura e Logística

Art. 51 – A Superintendência de Infraestrutura e Logística tem como competência gerenciar as ações voltadas à infraestrutura, sejam elas ligadas a projetos ou obras, frota, serviços gerais, compras, material, patrimônio e serviços de alimentação das unidades prisionais, com atribuições de:

I – coordenar e orientar a execução direta ou indireta dos projetos arquitetônicos e, eventualmente, dos projetos complementares, bem como das obras de construção, reforma, ampliação, manutenção e melhorias das edificações da rede física do Sistema Prisional;

II – coordenar o planejamento e a execução das atividades direcionadas à frota da Seap, com ações voltadas a conservação, guarda, abastecimento, custo e manutenção corretiva e preventiva de veículos;

III – coordenar os procedimentos referentes à gestão de material e patrimônio.

#### Subseção I

##### Da Diretoria de Material e Patrimônio

Art. 52 – A Diretoria de Material e Patrimônio tem como competência orientar, controlar e executar os procedimentos referentes à gestão de material e patrimônio, com atribuições de:

I – planejar a aquisição e executar as atividades de administração de materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades da Seap;

II – orientar, acompanhar, controlar e avaliar as atividades relacionadas a estoque de material de consumo, permanente e de segurança;

III – acompanhar e controlar as atividades relacionadas à entrega de materiais e prestação de serviços;

IV – orientar e acompanhar as atividades relacionadas à manutenção e utilização de material permanente e de consumo;

V – controlar transferências, baixa, aquisição e qualquer outra alteração na carga patrimonial.

#### Subseção II

##### Da Diretoria de Infraestrutura

Art. 53 – A Diretoria de Infraestrutura tem como competência coordenar, controlar e executar, direta ou indiretamente, as atividades de reforma, construção, manutenção e melhoria das unidades da rede física da Seap, com atribuições de:

I – prestar assistência técnica na área de planejamento e manutenção das edificações das unidades do Sistema Prisional;

II – orientar tecnicamente as unidades da Seap na definição dos tipos de equipamentos;

III – proceder à vistoria técnica para recebimento provisório ou definitivo de imóvel reformado ou melhorado;

IV – avaliar, acompanhar e fiscalizar, direta ou indiretamente, a execução física e financeira das obras ou serviços;

V – providenciar a documentação necessária à formalização do processo licitatório para contratação de obras;

VI – elaborar layouts das edificações da rede física e elaborar memorial descritivo dos projetos;

VII – elaborar, coordenar e acompanhar projetos para a construção, reforma, ampliação e melhoria das edificações;

VIII – definir diretrizes para elaboração dos projetos-padrão, bem como desenvolver estudos e efetuar os ajustes necessários;

IX – analisar e emitir parecer técnico sobre os projetos arquitetônicos e complementares das edificações a serem implantadas pelo órgão responsável por obras públicas, com o objetivo de garantir as características construtivas e de segurança estabelecidas na Lei de Execução Penal;

X – analisar, propor alterações e aprovar os projetos arquitetônicos das unidades prisionais a serem construídas em parceria, mediante convênio, com instituições públicas ou privadas.

#### Subseção III

##### Da Diretoria de Transportes e Serviços Gerais

Art. 54 – A Diretoria de Transportes e Serviços Gerais tem como competência orientar, controlar e executar as atividades relativas à gestão das ações de transportes e serviços gerais, com atribuições de:

I – planejar e promover as atividades de frota e transporte, com ações voltadas para aquisição, locação, conservação, guarda, abastecimento, custo e manutenção corretiva e preventiva de veículos;

II – promover e supervisionar as atividades de protocolo, limpeza, copa e manutenção de equipamentos e instalações.

#### Subseção IV

##### Da Diretoria de Compras

Art. 55 – A Diretoria de Compras tem como competência padronizar, orientar, analisar, executar e controlar as atividades relacionadas a contratações de bens, serviços e aquisição de materiais, bem como alienações, concessões, permissões e locações, com atribuições de:

I – elaborar:

a) editais dos procedimentos licitatórios e de chamamento público,

b) minutas de contratos, acordos, termos de colaboração, e demais instrumentos congêneres;

II – providenciar o cumprimento de atividades necessárias às licitações, conforme normas vigentes;

III – coordenar as atividades dos pregoeiros e da Comissão Permanente de Licitação.

#### Subseção V

##### Da Diretoria de Apoio à Gestão Alimentar

Art. 56 – A Diretoria de Apoio à Gestão Alimentar tem como competência auxiliar os gestores e nas atividades relacionadas à contratação e fiscalização de serviço de alimentação das unidades prisionais, com atribuições de:

I – auxiliar na instrução dos procedimentos de compra, nas prorrogações contratuais e no acompanhamento da execução financeira referentes à gestão alimentar;

II – orientar os gestores quanto às demandas referentes aos contratos de serviço de alimentação;

III – padronizar a qualidade da alimentação, promover a fiscalização periódica das instalações das unidades de alimentação e nutrição e orientar os gestores quanto às demandas referentes à alimentação e nutrição vinculadas ao contrato.

#### Seção III

##### Da Superintendência de Tecnologia, Informação, Comunicação e Modernização do Sistema Prisional

Art. 57 – A Superintendência de Tecnologia, Informação, Comunicação e Modernização do Sistema Prisional tem como competência garantir o efetivo gerenciamento das Políticas de Tecnologia, Informação, Comunicação e de Modernização no âmbito da Seap, com atribuições de:

I – viabilizar o uso da informação, como instrumento de gestão, bem como disponibilizá-la;

II – articular-se com órgãos governamentais e não governamentais para a celebração de convênios e termos de cooperação, com vistas à otimização das aquisições de material e tecnologia necessários ao funcionamento da Seap;

III – coordenar, em conjunto com os setores finalísticos, ações relativas à aquisição de materiais de informática e tecnologia da informação;

IV – alinhar a tecnologia aos objetivos da Política de Administração Prisional, com vistas ao desenvolvimento, à integração e à manutenção de soluções, com eficiência, efetividade, funcionalidade, usabilidade, disponibilidade, economicidade e segurança;

V – coordenar projetos e atividades de desenvolvimento, integração e manutenção de soluções tecnológicas, de acordo com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Seap;

VI – identificar e avaliar oportunidades de melhoria na eficiência e eficácia dos modelos de provimento de soluções tecnológicas, bem como integrar e aperfeiçoar os mecanismos de gestão dessas soluções;

VII – elaborar, coordenar e controlar as definições da Política de Acesso aos Sistemas de Administração Prisional, bem como a sua implementação, execução e monitoramento;

VIII – implementar a Política de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC – da Seap;

IX – assessorar o desenvolvimento do planejamento estratégico das ações de TIC;

X – gerir os contratos de aquisição de produtos e serviços de TIC, além de emitir parecer técnico prévio quanto à utilização e aquisição de equipamentos, softwares, sistemas setoriais e corporativos e mobiliários na área de informática, bem como sobre a adequação e reestruturação da rede lógica e elétrica dos equipamentos respectivos, no âmbito das Políticas de Administração Prisional;

XI – instaurar a Governança de TIC na Seap;

XII – orientar, coordenar e realizar a implantação de normas, sistemas e métodos de simplificação e racionalização de trabalho.

#### Subseção I

##### Da Diretoria de Suporte e Infraestrutura

Art. 58 – A Diretoria de Suporte e Infraestrutura tem como competência coordenar e executar as atividades referentes ao suporte e à infraestrutura de tecnologia das unidades prisionais e administrativas da Seap, com atribuições de:

I – modernizar a infraestrutura de tecnologia da informação;

II – auxiliar a Superintendência de Infraestrutura e Logística na elaboração de projetos na rede física e acompanhar os trabalhos de execução de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação;

III – garantir a segurança das informações, observados os níveis de confidencialidade, integridade e disponibilidade;

IV – fornecer manutenção e suporte técnico remoto e presencial aos usuários;

V – realizar auditorias periódicas de segurança da informação, no seu âmbito de atuação;

VI – definir e acompanhar a infraestrutura de redes locais e de longa distância, garantindo sua operacionalidade e disponibilidade;

VII – coordenar a central de atendimento para manutenção de equipamentos, distribuição e instalação de softwares nas unidades prisionais.

#### Subseção II

##### Da Diretoria de Sistemas de Informação

Art. 59 – A Diretoria de Sistemas de Informação tem como competência coordenar e executar as atividades referentes à gestão dos sistemas de tecnologia implantados na Seap, com atribuições de:

I – garantir a integração de bases de dados que permitam a análise sistêmica dos eventos que afetem à Política de Administração Prisional;

II – coordenar as atividades de diagnóstico, prospecção e difusão de novas soluções relacionadas à TIC;

III – propor, incentivar e viabilizar a implantação de soluções de governo eletrônico;

IV – viabilizar a integração e a compatibilidade de dados e aplicações, visando a disponibilizar informações com qualidade para subsidiar a tomada de decisões estratégicas;

V – administrar os ambientes de internet e de intranet da Seap, oferecendo condições para a disponibilização de informações dentro de padrões de qualidade, confiabilidade, segurança e integridade;

VI – desenvolver, implantar, manter e avaliar os sistemas de informação, oferecendo subsídios para o seu contínuo aprimoramento e compatibilização com as necessidades da Seap.

#### Seção IV

##### Da Superintendência de Recursos Humanos

Art. 60 – A Superintendência de Recursos Humanos tem como competência formular e gerir a política de gestão de pessoas, visando ao desenvolvimento humano e organizacional da Seap, com atribuições de:

I – coordenar, acompanhar e analisar a eficácia das políticas internas de gestão de recursos humanos;

II – otimizar a gestão de pessoas e consolidar a sua relação com o planejamento governamental e institucional;

III – Coordenar, acompanhar e analisar a eficácia das políticas internas de gestão de recursos humanos;

IV – atuar em parceria com as demais unidades da Seap, divulgando diretrizes das políticas de pessoal, tendo em vista o desenvolvimento humano e organizacional;

V – coordenar e executar as atividades relativas à tramitação de atos concernentes a cargos de provimento em comissão, funções de confiança e gratificações temporárias estratégicas;

VI – promover a gestão de documentos afetos a recursos humanos e arquivamento das pastas funcionais de todos os servidores e prestadores de serviços da Seap, ativos e inativos;

VII – planejar, orientar, controlar e executar as atividades necessárias ao recrutamento e seleção de pessoal, em conjunto com as demais Subsecretarias da Seap, contratado para composição do quadro de pessoal das unidades da Seap.

#### Subseção I

##### Da Diretoria de Pagamentos, Benefícios e Vantagens

Art. 61 – A Diretoria de Pagamentos, Benefícios e Vantagens tem como competência coordenar e executar as atividades relativas ao pagamento e à concessão de direitos e vantagens na Seap, com atribuições de:

I – coordenar as atividades relativas ao processamento de benefícios e da folha de pagamento dos servidores, dos contratados, e os aposentados, bem como dos prestadores de serviço e estagiários da Seap;

II – executar as atividades referentes a atos de admissão, concessão de direitos e vantagens, aposentadoria, desligamento e processamento da folha de pagamento e outros relacionados à administração de pessoal;

III – coordenar e executar os procedimentos necessários à contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como a contratação de estagiários;

IV – coordenar as atividades relativas à apuração de frequência e afastamentos dos:

a) servidores e contratados, exceto os licenciados para tratamento de saúde;

b) prestadores de serviço terceirizados e estagiários.

V – supervisionar as atividades de orientação dos servidores, estagiários, prestadores de serviço terceirizados e contratados sobre seus direitos e deveres, bem como sobre outras questões pertinentes à legislação e às políticas de pessoal;

VI – gerenciar e fiscalizar os postos de trabalho disponibilizados no contrato de terceirização de serviço.

#### Subseção II

##### Da Diretoria de Gestão de Pessoas

Art. 62 – A Diretoria de Gestão de Pessoas tem como competência coordenar e executar as atividades relativas ao quadro de pessoal, desenvolvimento e desempenho de recursos humanos, com atribuições de:

I – executar atividades de desenvolvimento de competências e aperfeiçoamento de recursos humanos;

II – propor e implementar ações motivacionais para os servidores da Seap;

III – realizar a gestão dos concursos até a etapa de nomeação;

IV – diagnosticar as demandas de capacitação de recursos humanos na Seap, providenciando junto à Academia do Sistema Prisional, quando necessário, cursos, treinamentos e implantação de novas rotinas;